

- c) Cobrar a tarifa dos visitantes que pretendem visitar o Museu;
- d) Realizar o registo diário de entradas;
- e) Vender os objectos da loja do Museu;
- g) Apoiar os visitantes com necessidades especiais, designadamente os portadores de deficiência.

Artigo 41.º

#### Formação profissional

O Museu proporcionará, nos termos da legislação aplicável, formação especializada aos respectivos colaboradores nas áreas da museologia.

Artigo 42.º

#### Associativismo e voluntariado

O Museu apoiará a constituição de formas de colaboração sistemática da comunidade, nomeadamente através de grupo de amigos do Museu e voluntariado.

### SECÇÃO II

#### Recursos financeiros

Artigo 43.º

#### Recursos financeiros e funções museológicas

1 — O Museu disporá de um orçamento anual próprio susceptível de assegurar a respectiva sustentabilidade e o cumprimento das funções museológicas.

2 — A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, determinará o montante do orçamento que deve ser afectado ao Museu, mediante a apresentação de um plano de actividades devidamente justificado.

Artigo 44.º

#### Angariação de recursos financeiros

O Museu elaborará, de acordo com o respectivo programa de actividades, projectos susceptíveis de serem apoiados por entidades oficiais e particulares.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições finais

Artigo 45.º

#### Omissões

Os casos omissos do presente Regulamento serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 46.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

#### Aviso n.º 6220/2009

Nos termos de delegação de competências que me foram concedidas pelo Presidente da Câmara, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, torno público por meu despacho datado de 3 de Março de 2009, foi concedida Licença sem Vencimento pelo período de um ano, ao Funcionário desta Edilidade Manuel de Ornelas (Assistente Operacional), ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 3 de Março de 2009.

5 de Março de 2009. — O Vereador do Pelouro, *José António de Freitas*.

301489861

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

#### Aviso n.º 6221/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Dezembro de 2008 e de harmonia com o disposto, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi concedida Licença sem vencimento por um ano, ao funcionário desta Autarquia, Carlos Sampaio Rosa, Técnico Superior, com início a 1 de Março de 2009.

20 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301410585

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

#### Edital (extracto) n.º 302/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento das deliberações desta Câmara Municipal de 13/10/2008 e da Assembleia Municipal de 21/11/2008 tomadas por unanimidade, foi aprovado o seguinte aditamento às Normas de Utilização das Viaturas ao Serviço de Educação, Cultura e Desporto, as quais entrarão em vigor no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República* e cujo teor se passa a transcrever: “13.3 — O total dos montantes a pagar ao Município nos termos do número anterior, será reduzido em 50% no caso de deslocação ao estrangeiro, em representação do Município”.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

15 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

301480189

### CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

#### Aviso n.º 6222/2009

#### Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 9/84

#### Abertura de discussão pública

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faz público que, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 9/84 (P.º 4.9.454), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado em Santo Ovídio, freguesia de São Sebastião, deste concelho, requeridas por Jorge Manuel Laranjeira Sereno.

As alterações requeridas incidem sobre o lote n.º 1 e consistem na introdução de comércio, mantendo o fogo existente, aumento da Superfície Total da Pavimentação (STP) em cerca de 164,00 m<sup>2</sup> (dos quais 90,00m<sup>2</sup> para comércio e 74,00m<sup>2</sup> para habitação) totalizando um máximo de 285,00 m<sup>2</sup>, e introdução de um segundo piso e cave destinada a estacionamento automóvel. Os lugares de estacionamento no interior do lote alteram para 5, estando 3 afectos ao comércio e 2 à habitação.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, R/C, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações, observações ou sugestões.

10 de Março de 2009. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*.

301534767

#### Aviso n.º 6223/2009

#### Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 4/2005

#### Abertura de discussão pública

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faz público que, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 4/2005 (P.º 4.9.990), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado em Herdade das Praias, freguesia do Sado, deste concelho, requeridas por SAPEC Parques Industriais, S. A., As alterações requeridas incidem sobre os lotes n.ºs 1 e 3 e consistem:

a) No aumento da zona verde de protecção e enquadramento, passando a ocupar 139, 823 m<sup>2</sup>;

b) Foi retirada a representação das áreas verdes dentro dos lotes, em virtude das mesmas serem, futuramente, estudadas em âmbito do projecto de arquitectura;

c) Rectificação da área de zona verde, a sul e em ambos os lados do acesso;

d) Correção das áreas dos lotes 1 (diminuiu) e 3 (aumentou), bem como a área total do loteamento que passa a ter 513, 711 m<sup>2</sup>;

e) Alteração dos polígonos de implantação;

f) Rectificação da área de arruamentos;

g) Aumento da área de construção total do loteamento em virtude do ajuste dos limites do prédio, respeitando, as alterações, os parâmetros urbanísticos estipulados para o local.